

CÓDIGO DE CONDUCTA PARA FORNECEDORES

PayGo^{.C6}

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
COMPROMISSOS COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS	4
COMPROMISSOS COM OS DIREITOS HUMANOS	7
COMPROMISSOS COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	9
COMPROMISSOS COM A PROTEÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS, COM A CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	10
CANAL DE ATENDIMENTO	13



1. INTRODUÇÃO

A PayGo é uma empresa que possui o propósito de conectar, integrar e simplificar o ecossistema de meios de pagamentos para que os nossos Clientes cresçam com relações verdadeiras, transformando a experiência nos meios de pagamento.

A PayGo tem como DNA a tecnologia para meios de pagamentos, mas é movida por gente que tem sede de transformação, onde o foco é fazer o Cliente crescer sempre.

Junto com a missão de conectar parceiros e clientes para que possam vender mais e melhor, integrar sistemas para uma gestão mais eficiente e simplificar o universo financeiro para oferecer a melhor experiência, veio um outro desafio: o de estabelecer uma cultura nova. Desse trabalho, nasceu uma cultura forte, que valoriza a inovação, diálogo e o bom humor. E, acima de tudo, uma cultura que estimula a ética e a transparência nas relações.

Esses valores permeiam todas as atividades que executamos, incluem a forma como nos relacionamos com nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais e determinam o que a PayGo espera construir com esses parceiros.

Para a PayGo, todo fornecedor é um parceiro comercial com o qual desejamos compartilhar nossa missão em desafiar o status quo, gerando impactos positivos no mercado e na sociedade. Por essa razão, planejamos cuidadosamente a escolha de cada um dos nossos fornecedores.

Para auxiliar que nossos fornecedores estejam sempre alinhados com os valores e compromissos da PayGo, desenvolvemos o presente Código de Conduta do Fornecedor ("Código"), que estabelece padrões mínimos a serem observados por todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais ("Fornecedores") de todas empresas do Grupo Econômico PayGo ("PayGo").

Ao aceitar o Código, os Fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a PayGo, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento. O cumprimento dos requisitos contidos neste documento será monitorado e avaliado periodicamente pela PayGo. Eventual descumprimento nos compromissos estabelecido neste Código poderá implicar aplicação de medidas contratualmente estabelecidas além de penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial com a PayGo.

Nossos Fornecedores devem incorporar e monitorar os compromissos estabelecidos por esse Código em relação aos seus próprios fornecedores, para garantir que as previsões desse Código, ou outros termos contratuais, sejam aplicados a toda a sua cadeia produtiva, incluindo subfornecedores, subcontratados e agências de trabalho temporário.

2. COMPROMISSOS COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

2.1. Vedação a atos de corrupção e outras práticas ilícitas

A PayGo não admite a prática de qualquer ato relacionado a corrupção. Fornecedores da PayGo são proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo influenciar qualquer ato ou decisão em benefício próprio, da PayGo ou de terceiros.

Também é vedada ao Fornecedor, seus colaboradores e prepostos a prática de quaisquer atos ilícitos, incluindo fraudes, falsificação de documentos, evasão fiscal ou contrabando.

Essas vedações estendem-se, inclusive, às atividades desempenhadas pelos Fornecedores que não sejam relacionadas a PayGo.

Os Fornecedores devem desenvolver um programa de integridade compatível com as exigências da legislação, regulação e padrões locais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, Lei Brasileira Anticorrupção (12.846) e também a aplicação de treinamento periódico relacionado ao tema, o monitoramento contínuo de seus colaboradores e prepostos e manutenção de canais para recebimento de denúncias, de forma segura e anônima. Referido programa de integridade deve estar formalizado em política ou procedimento escrito e ser apresentado a PayGo, quando solicitado.

2.2.1. Relacionamento com Agentes Públicos ¹¹

Os Fornecedores só poderão interagir com agentes públicos em nome da PayGo mediante o consentimento prévio por escrito da PayGo. Todas as interações com agentes públicos devem seguir estritamente a legislação e as orientações da PayGo.

É vedada qualquer ação que possa ser caracterizada como tráfico de influência para aceleração de serviços de rotina ou ações administrativas em benefício da PayGo e tampouco são autorizados pagamentos não oficiais comumente conhecidos como taxas de facilitação.

2.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Ocultação de Bens e Financiamento ao Terrorismo

Nossos Fornecedores devem possuir procedimentos adequados para mitigar o risco de atividades de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e de financiamento

¹ Para fins deste Código serão considerados Agentes Públicos quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
- Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público, brasileiro ou estrangeiro;
- Trabalhem ou exerçam um cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- Representem ou exerçam um cargo em um partido político;
- Candidatos a cargos políticos

ao terrorismo para prevenir, identificar e combater quaisquer irregularidades potencialmente identificadas, incluindo a aplicação de treinamento periódico relacionado ao tema e monitoramento contínuo de seus colaboradores e prepostos. Referidos procedimentos devem estar formalizados em política ou procedimento escrito e ser apresentado a PayGo, quando solicitado.

2.3. Livros e registros contábeis

A PayGo espera que os Fornecedores tenham procedimentos e controles internos em vigor para garantir que todos os ativos, passivos, transações e outras atividades com impacto financeiro real ou potencial sejam registrados tempestivamente e com os detalhes necessários, bem como refletidos de maneira precisa e justa em seus livros e registros contábeis.

2.4. Conflitos de Interesse

Os Fornecedores devem reportar a PayGo qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesses entre o Fornecedor, seus funcionários e representantes e a PayGo antes de iniciar qualquer relacionamento comercial com a PayGo e, imediatamente, caso qualquer novo conflito de interesse venha a surgir durante um relacionamento comercial.

2.5. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os Fornecedores não devem enviar a PayGo ou a seus funcionários nenhum tipo de brinde, presente ou qualquer forma de entretenimento que tenha por objetivo influenciar decisões ou buscando obter vantagens comerciais indevidas. Em qualquer hipótese, é estritamente vedada a entrega ou a oferta de comissão e/ou qualquer tipo de gratificação em dinheiro a qualquer representante da PayGo. Salvo com expressa autorização emitida pela PayGo, é vedado que os Fornecedores enviem brindes, presentes ou qualquer forma de entretenimento para qualquer terceiro em nome da PayGo.

2.6. Concorrência

Os Fornecedores devem se atentar à legislação, à regulação e aos padrões comerciais e antitruste aplicáveis, locais e internacionais. Os Fornecedores não devem se envolver em fixação de preços, conluio ou outras atividades que não estejam alinhadas a práticas comerciais justas.

2.7. Qualidade e disponibilidade dos produtos ou serviços prestados

Os Fornecedores devem se assegurar que possuem processos adequados para fornecer produtos ou serviços em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas leis, normas e padrões locais e internacionais, assim como obrigações contratuais com a PayGo, incluindo acordos de níveis de serviço (*service level agreements*). Caso a PayGo considere que os serviços prestados sejam considerados essenciais para o modelo de negócio da PayGo, a PayGo poderá exigir que os Fornecedores desenvolvam e apresentem planos de continuidade de negócios, para garantir, em momentos de crise, a recuperação, a continuidade e a

retomada de serviços possam ser efetivas, evitando que os processos críticos de negócio da PayGo sejam afetados.

PayGo^{CB}

3. COMPROMISSOS COM OS DIREITOS HUMANOS

A PayGo estabelece que seus Fornecedores devem atender a padrões e práticas trabalhistas mínimas.

3.1. Conformidade com leis e normativas trabalhistas, previdenciárias e de direitos humanos locais e internacionais.

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e padrões trabalhistas, previdenciários e de direitos humanos, sejam estes locais ou internacionais.

3.2. Pagamento de remuneração digna

Os Fornecedores devem assegurar que a remuneração e benefícios pagos aos seus colaboradores estejam em conformidade, no mínimo, com as normas brasileiras aplicáveis e atendam às necessidades básicas de seus colaboradores.

3.3. Vedação a mão de obra infantil e ao trabalho escravo

A PayGo possui tolerância zero em relação ao trabalho infantil. Os Fornecedores devem, sem exceções, cumprir as leis, regulamentos e padrões locais referentes à idade mínima de emprego. Da mesma forma, o trabalho forçado, escravo e involuntário é estritamente proibido. Os Fornecedores não devem usar nenhuma forma de coerção para fazer com que seus funcionários trabalhem mais horas que o permitido pela legislação local ou seus respectivos acordos trabalhistas. Ato de violência, confinamento ou qualquer forma de assédio como medida disciplinar também não serão tolerados.

Os Fornecedores devem garantir, ainda, que seus colaboradores tenham a liberdade de sair ao final do dia de trabalho e que todos os colaboradores sejam livres para deixar seus empregos de acordo com as leis e com a regulação.

3.4. Condições de Saúde e Segurança

Os Fornecedores devem garantir aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e higiênico, adotando todas as medidas proativas exigidas pela regulação e pelas autoridades públicas para garantir tais condições e evitar acidentes e lesões associadas ou ocorridas durante o trabalho. Tais medidas incluem, por exemplo, a realização de treinamentos regulares sobre saúde, fogo e segurança, uso de equipamentos de proteção individual adequados, inspeções regulares das instalações e acesso a banheiros limpos, água potável e instalações médicas.

3.5. Garantia à liberdade de associação

Os Fornecedores devem garantir aos seus funcionários o direito de liberdade de associação, sindicalização e de negociação coletiva, em conformidade com a legislação local aplicável, sem distinção, assédio ou intimidação ou medo de retaliação.

3.6. Vedação ao assédio e à discriminação

Os Fornecedores devem exercer a sua atividade com dignidade, respeito e integridade para com os seus funcionários. É estritamente vedado, portanto, que Fornecedores adotem práticas de recrutamento e promoção discriminatórias, sejam elas fundadas em raça, cor, religião, sexo, idade, aptidão física, ascendência, nacionalidade, orientação sexual, filiação política ou sindical ou estado civil. Não será tolerada, ainda, qualquer forma de abuso, intimidação, ameaça ou assédio, seja ela física, sexual ou verbal

3.7. Promoção de inclusão social, diversidade de pessoas e qualidade de vida

A PayGo espera que os Fornecedores promovam continuamente ações visando a inclusão social e de diversidade de pessoas nos ambientes de trabalho. A PayGo incentiva que seus Fornecedores proponham medidas proativas para a promoção e engajamento de mulheres e minorias no ambiente de trabalho.

Os Fornecedores devem coibir qualquer prática de distinção salarial em razão do gênero ou de qualquer outra característica de colaboradores que exerçam a mesma função.

A PayGo incentiva que os Fornecedores sejam aderentes a programas que visem a garantir maior qualidade de vida de seus colaboradores, como o Programa Empresa Cidadã.

3.8. Respeito à dignidade e à privacidade de seus colaboradores

Os Fornecedores devem respeitar o direito à privacidade dos seus funcionários sempre que coletarem informações pessoais ou implementarem práticas de supervisão dos funcionários

4. COMPROMISSOS COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Cumprimento das exigências regulatórias de obtenção de licenças

Os Fornecedores devem possuir todo o licenciamento ambiental necessário sempre que desenvolverem qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Gestão responsável de resíduos e tratamento de poluentes

Os Fornecedores devem possuir procedimentos que garantam a adequada gestão de poluentes e resíduos, conforme legislação, incluindo (i) o armazenamento, destinação e transporte de resíduos sólidos; (ii) o tratamento de efluentes de operações e atividades deve estar de acordo com os padrões e parâmetros legais para impedir a contaminação da água e de lençóis freáticos; e (iii) o controle de emissões atmosféricas de acordo com os limites estabelecidos por lei para material particulado, gases de efeito estufa e outros gases.

A PayGo espera que os Fornecedores, além do estrito cumprimento do dever legal, monitorem continuamente a geração de referidos poluentes por meio de indicadores e estabeleçam metas para sua redução.

4.3. Uso adequado de recursos naturais

A PayGo incentiva os Fornecedores a adotarem medidas proativas em suas operações para reduzirem seu impacto no meio ambiente. Exemplos de tais medidas incluem, mas não se limitam a, práticas de implementação para reduzir o desperdício, o consumo de energia e água e os impactos de infraestrutura, no transporte de insumos e produtos e no tratamento de águas residuais.

4.4. Contratação consciente de Fornecedores

Assim como a PayGo leva em consideração, no momento da seleção e contratação, os compromissos que os Fornecedores assumem para diminuir a pegada ecológica, a PayGo recomenda que os Fornecedores, em seus processos de contratação ou de seleção de fornecedores, avaliem e deem preferência na contratação de parceiros comerciais que tenham certificação ambiental (por exemplo, ISO 14001:2015, LEED, Empresa B, Carbon Trust Standard etc.), que utilizem, no seu processo de produção, matérias-primas certificadas (madeiras com certificação FSC, por exemplo) ou que sejam pequenos fornecedores locais.

5. COMPROMISSOS COM A PROTEÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS, COM A CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Uso de marca e outros bens intangíveis

Salvo com prévia e expressa autorização emitida por representante legal da PayGo, é vedado que os Fornecedores utilizem as marcas ou quaisquer elementos identificativos de propriedade intelectual da PayGo, conforme previstos pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, inclusive para divulgação da parceria.

Os Fornecedores não devem depositar ou registrar, em seu nome ou em nome de terceiros, marcas da PayGo ou marcas semelhantes às marcas pertencentes ao Grupo Econômico da PayGo capazes de causar confusão ao consumidor, bem como quaisquer outros materiais acobertados pelo direito de propriedade intelectual da PayGo, como por exemplo, mas não limitado a, nomes de domínio, *layouts*, design, logotipos, códigos fonte, *softwares*, algoritmo, aplicativos, plataforma, *website*, *look and feel*, *trade dress*, conjunto-imagem, técnicas, esquemas, desenhos industriais, patentes, jogos, projetos, esboços, planejamento, estratégia, desenvolvimento de produto, *know how*, tecnologia, métodos e planos de negócio, manuais, anotações, base de dados, compilação, adaptação, tradução e modificação de qualquer trabalho original, obras derivadas e outros trabalhos passíveis de proteção pelas leis de propriedade intelectual que pertençam a PayGo.

Nenhum dos elementos de propriedade intelectual, incluindo mas não se limitando às marcas da PayGo, poderá ser usado como parte do nome ou razão social dos Fornecedores, tampouco poderá ser utilizado para qualquer identificação de serviços ou produtos que estes venham a prestar a PayGo ou a quaisquer terceiros.

5.2. Segurança da Informação

Os Fornecedores devem levar em consideração as boas práticas de segurança da informação em seu dia a dia, visando que os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações sejam sempre respeitados. Os Fornecedores devem garantir que seus colaboradores sejam conscientizados dessas boas práticas de segurança da informação por meio de treinamentos regulares e comunicação/aceitação de Políticas de Segurança da Informação. Em casos específicos, a PayGo poderá solicitar ao Fornecedor que seus colaboradores participem de treinamentos de conscientização definidos e aplicados pela PayGo.

Adicionalmente, a PayGo poderá realizar avaliações das práticas de segurança da informação implementadas em tecnologia, processos, políticas, normas, procedimentos e desenvolvidas pelos colaboradores do Fornecedor sempre que necessário. Tais avaliações serão agendadas previamente entre as partes.

5.3. Confidencialidade das informações

Os fornecedores devem garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos arquivos, dados e informações relacionadas da PayGo, seus funcionários, clientes ou parceiros comerciais a que tenham obtido acesso no curso regular e suas atividades. Os Fornecedores não podem utilizar referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, em desacordo com as finalidades previamente definidas pela PayGo, tampouco divulgá-las sem prévia autorização por escrito, sob pena de serem responsabilizados pelas perdas e danos cabíveis.

Fornecedores podem, no escopo de suas atividades, eventualmente, ter acesso a informações confidenciais que são consideradas informações privilegiadas para a negociação de títulos ou outros instrumentos financeiros negociáveis. Informações privilegiadas são informações concretas sobre fatos não conhecidos publicamente que, caso venham a público, podem influenciar substancialmente o preço de títulos ou instrumentos financeiros semelhantes. Exemplos de fatos dessa natureza são aumentos e quedas nos lucros, grandes pedidos, planos de fusão ou aquisição de uma empresa, novos produtos de relevância ou alterações de pessoal na liderança da empresa, entre outros.

Caso tenham acesso a informações dessa natureza, os Fornecedores são proibidos de utilizarem essas informações bem como compartilhar informações privilegiadas com terceiros para a mesma finalidade.

5.4. Proteção de Dados Pessoais

A PayGo valoriza a privacidade e espera o mesmo de seus parceiros. Para isto, os Fornecedores devem adotar medidas de proteção a dados pessoais, nos termos das leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive nas operações de tratamento de dados pessoais que não estejam diretamente relacionadas a PayGo, seus funcionários e/ou clientes.

No escopo dessas medidas, os Fornecedores devem assegurar ao menos:

- (i) Estabelecimento de controle sobre o acesso aos dados pessoais, mediante definição de responsabilidades das pessoas que poderão acessá-los e de privilégios de acesso exclusivo para determinados usuários;
- (ii) Previsão de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;
- (iii) Criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela empresa, bem como o arquivo acessado;
- (iv) O armazenamento de logs de acesso a aplicações pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;
- (v) O uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos dados, como encriptação ou medidas de proteção equivalentes;
- (vi) Mecanismos que assegurem que apenas os dados estritamente necessários à realização de suas atividades sejam coletados, em especial em relação aos

- dados classificados como sensíveis, de acordo com a LGPD;
- (vii) A garantia do atendimento aos direitos de titulares de dados pessoais que eventualmente venham a requisitá-los, no prazo máximo indicado por lei ou pelo órgão regulador responsável;
 - (viii) A transparência perante os titulares de dados pessoais, fornecendo, no mínimo, informações claras e acessíveis sobre como os dados pessoais serão tratados, para quais finalidades serão destinados, como serão armazenados, quais as medidas técnicas adotadas para a sua proteção e os canais de atendimento disponibilizados para a comunicação com o titular;
 - (ix) O cumprimento de todas as normas técnicas aplicáveis relacionadas à privacidade; e
 - (x) Existência de Plano de Resposta a Incidentes de Violação de Dados Pessoais, que envolva, no mínimo, o monitoramento preventivo de eventuais incidentes e a definição de time resposta a tais incidentes e quais as medidas a serem adotadas.

Caso seja indispensável a divulgação de dados pessoais a terceiros, o Fornecedor deverá se certificar de que tal divulgação está adequadamente fundamentada à base legal aplicável.

Se os dados pessoais a serem divulgados estiverem diretamente relacionados ao contrato celebrado com a PayGo, tais dados não poderão, em qualquer hipótese, ser divulgados ou compartilhados sem a autorização prévia e expressa deste último, sob pena de aplicação das medidas cabíveis e responsabilização dos Fornecedores por perdas e danos, exceto caso tal divulgação destine-se ao atendimento de determinação judicial ou requisição formulada pela agência regulatória competente.

6. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

A PayGo disponibiliza o canal de denúncia para comunicação segura de condutas que não estejam em conformidade com as políticas e normas internas da instituição ou com as leis e regulamentos aplicáveis.

Todos os reportes, que podem ser feitos de forma anônima, são tratados de maneira imparcial por um time especializado, garantindo a confidencialidade absoluta de informação e o encaminhamento adequado para o tratamento de cada situação.

Os relatos devem ser feitos através do link "transparencia.c6bank.com".



Central de relacionamento

Atendimento 24h

3003-9968

Sem DDD, de qualquer cidade do Brasil

Canal de Transparência

transparencia.c6bank.com